



**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Sistema Protocolo Digital - Detalhamento de Processo**  
**17/06/2019 19:51:04**

## Tramitação

---

**Nº Processo**

19652/2019-5

**Espécie**

Processo Eletrônico

**Data de Envio**

17/06/2019 19:50:02

**Data de Recebimento**

17/06/2019 19:50:02

**Classe**

ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) -&gt; Procedimento de Gestão Administrativa

**Assunto**

ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) -&gt; Gestão Política e Administrativa -&gt; Relações Externas -&gt; Relações com Sindicato / Associação de Classe

**Resumo**

Requer criação de cargos de provimento efetivo

**Documento****De**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**Para**

ASSESSORIA DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS

**Motivo**

Andamento inicial

**Tramitado Por**

FRANCISCO ANTONIO TAVORA COLARES

**Recebido Por****Observação**

Requer criação de cargos de provimento efetivo, conforme exposto

## Conteúdo do Andamento

---

## Arquivos do Processo

---

Arquivo	Data de Envio	Visualizar
<b>27.2019 proposta cargos efetivos-Manifesto.pdf</b>	<b>17/06/2019 19:50:02</b>	
<b>RCL nos anos.pdf</b>	<b>17/06/2019 19:50:02</b>	
<b>Relacao de promotorias sem servidor efetivo.pdf</b>	<b>17/06/2019 19:50:02</b>	

**Sistema Protocolo Digital - Detalhamento de Processo**

**17/06/2019 19:51:04**

Ofício nº. 027/2019

Fortaleza – CE, 17 de junho de 2019

A Sua Excelência o Senhor  
**PLÁCIDO BARROSO RIOS**  
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará  
Nesta

Assunto: **Apresenta proposta de criação de cargos efetivos**

Senhor Procurador-Geral de Justiça,

Ao passo que cumprimento a Vossa Excelência, sirvo-me do presente para **encaminhar** proposta de criação de cargos de provimento efetivo de modo a começar um caminho de equacionamento do problema de carência de servidores no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), em obediência ao que determina o art. 37, inciso II, da Constituição Federal c/c os artigos 19, *caput*, 23, *caput*, e 36 da Lei nº. 8.625/93

Respeitosamente,

**FRANCISCO ANTÔNIO TÁVORA COLARES**  
Presidente  
*Assinado Eletronicamente*

---

**SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ –  
SINSEMPECE. CNPJ Nº. 15.061.157/0001-02**

Rua Solon Pinheiro, nº. 983 – José Bonifácio, Fortaleza-CE. CEP 60.050-041

Fone (85) 3077-3058/3077-3058 / 9832.0066.

Site: [www.sinsempece.org.br](http://www.sinsempece.org.br) / Email: [contato@assempece.org.br](mailto:contato@assempece.org.br)

Lei nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2019

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO E PERMANENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.**

**Art. 1º** Ficam criados na estrutura e composição do Quadro de Pessoal Efetivo e Permanente do Ministério Público do Estado do Ceará 50 (cinquenta) cargos de Analista Ministerial – Direito.

**Art. 2º** Ficam criados na estrutura e composição do Quadro de Pessoal Efetivo e Permanente do Ministério Público do Estado do Ceará 200 (duzentos) cargos de Técnico Ministerial.

**Art. 3º** A implementação dos cargos criados por esta lei ocorrerá anualmente a partir de 2020 em percentuais mínimos de 25% (vinte e cinco por cento) dos cargos criados a cada ano e observará o previsto no art. 169 da Constituição Federal e nas normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

**ANEXO I**, a que se refere o art. 2º desta Lei nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

ÁREA DE	SITUAÇÃO	CARGOS	SITUAÇÃO
---------	----------	--------	----------



**SINSEMPECE**

Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará



CONHECIMENTO	ATUAL	A SEREM CRIADOS	NOVA
Administração	04	-	04
Agronomia	01	-	01
Arquitetura e Urbanismo	02	-	02
Biblioteconomia	01	-	01
Ciências Atuariais	01	-	01
Ciências Biológicas	01	-	01
Ciências Contábeis	08	-	08
Ciências da Computação	05	-	05
Ciências Econômicas	01	-	01
Comunicação Social	02	-	02
Direito	32	50	82
Engenharia Ambiental	01	-	01
Engenharia Civil	05	-	05
Engenharia de Alimentos	01	-	01
Engenharia Elétrica	01	-	01
Engenharia Mecânica	01	-	01
Geologia	01	-	01
Psicologia	03	-	03
Serviço Social	04	-	04
<b>TOTAL</b>	<b>75</b>	<b>50</b>	<b>125</b>

**ANEXO III**, a que se refere os artigos 2º e 3º desta Lei nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA TOTALIDADE DE CARGOS EFETIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ JÁ EXISTENTES**

**E NOVA ESTRUTURA PROPOSTA**

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Antonio Tavora Colares.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0464-D7EA-5975-1DF3.

CARGOS	TÉCNICO MINISTERIAL	ANALISTA MINISTERIAL
Situação Atual	520	75
A serem criados	200	50
<b>TOTAL</b>	<b>720</b>	<b>125</b>

### JUSTIFICATIVA

Como é cediço, as Procuradorias de Justiça e as Promotorias de Justiça, como órgãos de administração e execução, demandam a estrutura mínima de serviços auxiliares formada em quadros de carreira do próprio Ministério Público, consoante determina os artigos 19, *caput*, 23, *caput*, e 36 da Lei nº. 8.625/93:

“Art. 19. As Procuradorias de Justiça são órgãos de Administração do Ministério Público, com cargos de Procurador de Justiça e serviços auxiliares necessários ao desempenho das funções que lhe forem cometidas pela Lei Orgânica.

(...)

Art. 23. As Promotorias de Justiça são órgãos de administração do Ministério Público com pelo menos um cargo de Promotor de Justiça e serviços auxiliares necessários ao desempenho das funções que lhe forem cometidas pela Lei Orgânica.

(...)

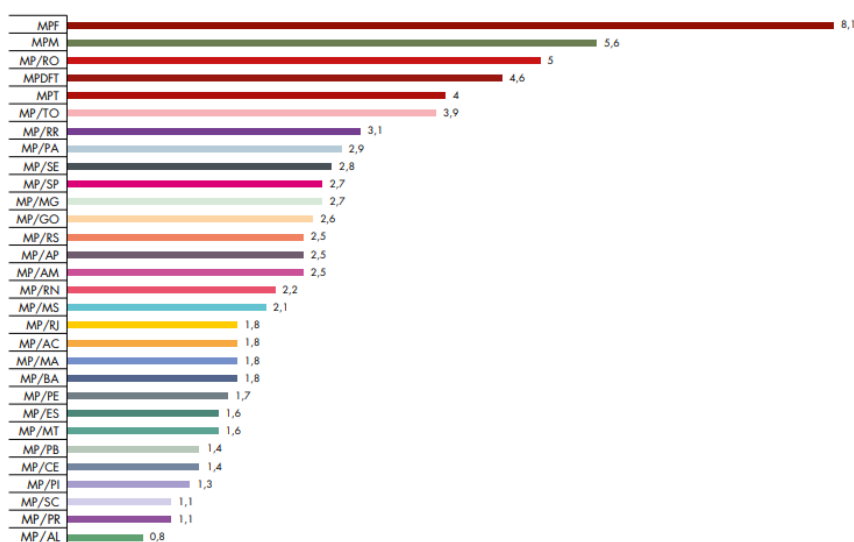
Art. 36. Lei de iniciativa do Procurador-Geral de Justiça disciplinará os órgãos e serviços auxiliares de apoio administrativo, organizados em quadro próprio de carreiras, com os cargos que atendam às suas peculiaridades e às necessidades da administração e das atividades funcionais.

Tal estrutura de apoio que se faz básica e essencial deve ser formada por, no mínimo, um técnico ministerial e um analista para cada órgão ministerial.

Ocorre que, conforme estudo realizado com base nos dados do portal da transparência, existem 207 (duzentas e sete) Promotorias de Justiça no Estado do

Ceará que não dispõe de um servidor efetivo sequer. Em tais órgãos ministeriais atuam servidores municipais cedidos e/ou comissionados, sendo que em algumas delas o Promotor de Justiça atua sozinho.

Tal realidade resta demonstrada em estudo do CNMP intitulado “Ministério Público Um Retrato 2018<sup>1</sup>”, em que se verifica que o Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE) possui um dos menores percentuais de servidores efetivos em relação ao número de membros do MP, perdendo apenas para os estados de Alagoas, Santa Catarina, Piauí e Paraná, senão vejamos:



Fonte: CNMP/Ind (01/06/2018), Resolução CNMP nº 74.

Assim sendo, entendemos que seja absolutamente necessário que cada Promotoria de Justiça **disponha de pelo menos um técnico ministerial e que seja iniciado um processo para criação de cargos de analista ministerial.**

Deve ser registrado que a proposta de criação de cargos efetivos fora elaborada tendo em consideração o crescimento da receita corrente líquida (RCL) do Estado do Ceará, apresentando impacto anual de 0,02% da RCL nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023, conforme se vê:

<sup>1</sup> Disponível em <<http://www.cnmp.mp.br/portal/publicacoes/245-cartilhas-e-manuais/10521-ministerio-publico-um-retrato-2017>>. Acesso em 21. maio. 2019, pág. 36.



**SINSEMPECE**

Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará



Criação de cargos					Impacto Anual			
Valores	QT	Técnico	Valor mês	Impacto anual	Ano	Impacto	RCL*	% da RCL
Inicial	200	2.935,08	587.016,00	7.824.923,28	2020	3.995.768,88	21.823.056.207,75	0,02
Titulação		587,02	117.403,20	1.564.984,66	2021	3.995.768,88	22.914.209.018,14	0,02
Contribuição Patronal		810,08	162.016,42	1.944.196,99	2022	3.995.768,88	24.059.919.469,04	0,02
			Total	11.334.104,93	2023	3.995.768,88	25.262.915.442,50	0,02
Criação de cargos					* Projetando aumento de 5% da RCL a cada ano com base no exercício de 2019			
Valores	QT	Analista	Valor mês	Impacto anual	RCL de 2019			
Inicial	50	4.815,59	240.779,50	3.209.590,74	20.783.863.055,00			
Titulação		963,12	48.155,90	641.918,15				
Contribuição Patronal		1.329,10	66.455,14	797.461,70				
			Total	4.648.970,59				
			Impacto Total	15.983.075,51				

Também deve ser registrado que a situação de carência de serviços auxiliares poderá ser agravada, eis que o CNMP desde a inspeção realizada em 2013 sinaliza a necessidade de substituição de servidores municipais cedidos por servidores efetivos do MPCE, conforme se verifica do relatório conclusivo da respectiva inspeção<sup>2</sup>:

“52.55. Sobre os servidores públicos cedidos ao MP/CE e lotados em órgãos diversos da instituição, as considerações da equipe de inspeção indicam que além dos trabalhadores terceirizados, os servidores cedidos realizam atividades típicas de servidores efetivos em diversas áreas de atuação do Ministério Público, constituindo significativa força de trabalho para a manutenção da atividade prestacional pública do MP/CE, especialmente nas comarcas do interior. Sendo assim, a Corregedoria Nacional a propor ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará para reduzir o número de servidores cedidos, e promover atos de gestão visando a reestruturação de cargos para contratação de servidores efetivos para o MP/CE, especialmente nas comarcas do interior.**

Ainda sobre a matéria, tramita no CNMP Procedimento de Controle Administrativo nº. 1.00314/2016-40 em que o relator do feito, Conselheiro Lauro Nogueira, fez constar as seguintes observações sobre as cessões de servidores municipais e a criação de cargos de Assessor Jurídico I no âmbito do MPCE (íntegra da decisão anexa):

“Na ocasião, consignei que, desde a expedição da Recomendação por este Conselho, o número de servidores cedidos no MP/CE só aumentou, tendo

<sup>2</sup> Disponível em

[http://www.cnpm.mp.br/portal/images/Corregedoria/inspe%C3%A7%C3%A3o/Relat%C3%B3rio\\_Conclusivo\\_MPE.CE\\_%C3%BAltima\\_vers%C3%A3o1.pdf%3e](http://www.cnpm.mp.br/portal/images/Corregedoria/inspe%C3%A7%C3%A3o/Relat%C3%B3rio_Conclusivo_MPE.CE_%C3%BAltima_vers%C3%A3o1.pdf%3e). Acesso em 21. maio. 2019, pag. 764.



saltado de 140 (cento e quarenta) para 220 (duzentos e vinte); que grande parte das cessões foram renovadas em 2017 com validade até 2021, sendo esse um indicativo de que a devolução desses servidores não se dará a curto prazo; que o provimento dos cargos comissionados criados pela Lei Estadual nº 16.300/2017 não terá o condão de, por si só, sanar o problema, pois, conforme o art. 1º, § 2º, da referida norma, 50% (cinquenta por cento) das 300 (trezentas) novas vagas são destinadas a servidores efetivos, de tal modo que, ainda que todos os 150 (cento e cinquenta) cargos de livre provimento fossem ocupados, faltaria regularizar a situação de 70 (setenta) funcionários requisitados; **bem como que a criação de assessorias jurídicas, em princípio, não teria o objetivo de atender a tarefas administrativas e burocráticas das unidades ministeriais.**” (Destacamos)

Assim sendo, apresentamos proposta de criação de cargos efetivos de técnico ministerial e de analista ministerial como condição essencial para que o Ministério Público venha exercer com eficiência sua missão institucional, sempre com observância da Constituição Federal, notadamente do que dispõe o art. 37, inciso II, da Carta Cidadã.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0464-D7EA-5975-1DF3> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 0464-D7EA-5975-1DF3**



### Hash do Documento

735B89E2AE32C42C4F49204281FC635B74363611BCA7746C06CFCE44C294F962

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/06/2019 é(são) :

- Francisco Antonio Tavora Colares - 016.836.815-33 em  
17/06/2019 19:43 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

